



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.444, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Altera o Art. 2.º e revoga o Art. 12 da Lei Municipal n.º 2.661, de 13 de Dezembro de 1994, que Institui normas para a concessão de auxílios e subvenções.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2.º Somente serão concedidos auxílios para despesas de capital e/ou subvenções sociais, em especial, a entidades culturais, educacionais, assistenciais, desportivas e associações regularmente constituídas que:*

*I – Comprovem existência legal e em regular funcionamento;*

*II – Comprovem que não visam lucros e que os resultados obtidos sejam investidos para atender suas finalidades;*

*III – Comprovem que os cargos de direção não sejam remunerados;*

*IV – Possuam Conselho Fiscal ou órgão equivalente;*

*V – Apresentem relatório do último exercício;*

*VI – Apresentem Certidões Negativas do FGTS, Ministério da Previdência e CND Municipal.” (NR)*

Art. 2.º Fica revogado o Art. 12 da Lei Municipal n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Revogado.” (NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS